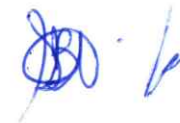


**ANEXO E**

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica  
(informações prestadas com base nas posições de 30 de dezembro de 2023)

o

<p><b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b></p>	<p>INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. (“INFINITY”) CNPJ/MF nº 30.086.047/0001-80</p>
<p><b>1.1.</b> Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:</p>	<p>THIAGO MATHEUS DA COSTA, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>, nos termos do Anexo I. SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA, Diretora de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, conforme Anexo II.</p>
<p>a. reviram o formulário de atividades</p>	<p>Ok.</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Ok</p>
<p><b>2. Histórico da empresa</b></p>	
<p><b>2.1.</b> Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>Foi constituída em 2 de setembro de 2020, estando anteriormente, desde 02.04.2018, organizada sob a forma de empresário individual, de titularidade do Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>.</p>
<p><b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	



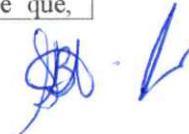
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Em virtude da recente constituição, não existem ainda eventos societários a serem relatados.
b. escopo das atividades	Prestação da atividade de auditoria atuarial, consultoria atuarial e consultoria de investimentos.
c. recursos humanos e computacionais	Recursos Humanos: 2 (dois), sendo 1 (um) Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e 1 (uma) Diretora de <i>Compliance</i> de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Recursos Computacionais: Hardwares no qual a INFINITY se propõe a trabalhar são da DELL INFINITY utilizará o armazenamento em nuvem do <i>google</i> . O <i>software</i> /sistema a serem utilizados são: R, EXCEL, SAS e os sistemas de consultoria de investimentos e <i>compliance</i> desenvolvido pela própria empresa.
d. regras, procedimentos e controles internos	Conforme Manual de <i>Compliance</i> , presente no <i>site</i> da INFINITY.
<b>3. Recursos humanos<sup>1</sup></b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois).
b. número de empregados	2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles, o Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e o outro, a Diretora de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Seguem abaixo a lista da totalidade dos nomes dos ocupantes dos referidos cargos/funções, acompanhada de seus respectivos currículos:  (1) Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> - THIAGO MATHEUS DA COSTA - INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. - Setembro de 2020 até atualmente. - Unimed Seguros Saúde S.A.: Atuário Coordenador, Agosto de 2023 até vigente. - Unimed Seguros Saúde S.A.: Atuário Sênior, Fevereiro de 2020 a julho de 2023. - Sul América Seguro Saúde S.A. Consultor, Outubro de 2019 a Janeiro de 2020. - Allianz Seguros S.A.: Analista Atuário III, de Abril de 2015 até setembro de 2019. - KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda.: Consultor Sênior, de Fevereiro de 2014 até Abril de 2015. - Brasil Assistência S.A.: Analista Atuarial Pleno, de Fevereiro de 2013 até Fevereiro de 2014.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificação de Especialista em Investimentos - CEA / ANBIMA, obtido em outubro de 2018.</li> <li>- Graduação em Ciências Atuariais, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, em fevereiro de 2009.</li> <li>- Especialização em Gestão de Risco, pela BM&amp;F Bovespa, em junho de 2011.</li> <li>- Pós-Graduação Lato Sensu em Estatística, pela Universidade Federal de Minas Gerais, em dezembro de 2011.</li> </ul> <p>(2) Diretora de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro - SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tribunal de Justiça de São Paulo - Assistente Judiciário - Outubro de 2013 até atualmente.</li> <li>- Graduação em Direito Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, em dezembro/2009.</li> <li>- Pós Graduação em Direito Processual Civil – Faculdade Internacional Signorelli - 2017 a 2018.</li> </ul>
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	THIAGO MATHEUS DA COSTA, CPF/MF sob o nº 074.984.996-73.
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Não há.
b. data de contratação dos serviços	Não há.
c. descrição dos serviços contratados	Não há.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de	Resultado a atingir, em razão da recente constituição da INFINITY.

consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados	Prestação de consultoria de investimentos.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	Títulos públicos, ativos privados e valores mobiliários, tais como ações e debêntures, de acordo com o perfil de <i>suitability</i> de cada cliente.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e <i>suitability</i> praticados	Conforme Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro da INFINITY segue o processo de “conheça-seu cliente” a ser adotado pela mesma: A fim de obter um eficaz e completo conhecimento de seus clientes e de suas atividades, todos os colaboradores e sócios ligados diretamente à aceitação de clientes da INFINITY devem adotar regras, procedimentos e controles internos que estão devidamente descritos na sua Política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Têm plena ciência os Integrantes da INFINITY de que o conceito de <i>Know Your Customer</i> - KYC está relacionado aos procedimentos de identificação de potencial Cliente da INFINITY em fase anterior à realização de seus respectivos investimentos em fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela INFINITY. Mencionado procedimento de identificação será materializado pelo preenchimento, por parte dos Clientes, das respectivas fichas cadastrais emitidas pelas sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, com as quais a INFINITY mantenha vínculo contratual (as “Fichas Cadastrais”), bem como pelo recebimento da documentação pessoal cadastral pertinente a estes Clientes. Cabe ao Integrante da INFINITY, devidamente designado pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, efetuar cópias digitalizadas das fichas e documentos cadastrais concernentes a cada Cliente da INFINITY, as quais devem ser eletronicamente armazenadas, devidamente submetidas à sistema de <i>back up</i> em <i>cloud storage</i> e segregadas de acordo com as sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, junto às quais se cadastraram. Todos e quaisquer Integrantes da INFINITY devem atuar no sentido de minimizar, ou mesmo obstar, a incidência de quaisquer riscos legais inerentes à eventual prática de crime relacionado à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Adicionalmente aos procedimentos cadastrais acima mencionados, os Integrantes da INFINITY devem conferir especial atenção às seguintes pessoas naturais e jurídicas, incluindo os seus respectivos representantes legais, que porventura: I - se recusem ou dificultem o fornecimento das informações ou da documentação requerida; II - ofereçam gorjetas ou propinas para que as operações eventualmente recusadas pela INFINITY se realizem; e III - apresentem situação financeira incompatível com as informações cadastrais apresentadas e/ou movimentações de recursos pretendidas. São preenchidos: I - Pelo Integrante da INFINITY com o qual o Cliente venha

a manter contato um “Roteiro de Perguntas”, por meio do qual se efetua um verdadeiro *check up* inicial de eventual Cliente interessado em investir nos fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela INFINITY, de forma a aferir profissão praticada, atividade empresarial desenvolvida, formação acadêmica, padrão de vida e sua compatibilidade com o *status* financeiro aventado, dentre outras; e II - Pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, um “Parecer final” sobre o cliente, no qual é traçado um breve resumo sobre o seu perfil socioeconômico e se delibera acerca de sua aceitação ou não, a qual não poderá ser desrespeitada pela Diretoria de Investimentos da INFINITY. No que tange às políticas de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, o objetivo precípua desta Política é evitar que a INFINITY seja inadvertidamente utilizada como intermediária em qualquer processo para ocultar a verdadeira fonte de recursos procedentes de atividades criminosas.

Conforme Política de *Suitability* da INFINITY, segue o processo de *Suitability* a ser adotado pela mesma: Ao iniciar o relacionamento com a INFINITY, o cliente recebe o Questionário de *Suitability*, o qual deve ser preenchido e assinado. Após o preenchimento do Questionário de *Suitability*, é determinado pela Diretoria de *Suitability*, o perfil do cliente, classificado entre uma das três categorias, nos termos abaixo: (i) conservador; (ii) moderado; e (iii) agressivo. Para cada um dos perfis acima, há uma cesta de produtos, serviços e operações a ser definida de acordo com os objetivos observados e com a classificação efetuada pela INFINITY. O cliente poderá investir apenas nos produtos, serviços e operações que estiverem disponíveis na cesta sob seu perfil. O Questionário de *Suitability* deve ser arquivado, de forma eletrônica ou física, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A reavaliação do perfil do cliente deverá ser feita em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, reaplicando-se novamente o Questionário de *Suitability*. A Diretoria de *Suitability* está dispensada de executar o procedimento acima descrito, desde que os clientes em questão se enquadrem em algumas das categorias de Investidores Profissionais ou Qualificados, assim classificados, nos termos das Instruções CVM nº 539/2013 e 554/14, a saber: os Investidores Profissionais, dispensados da aplicação do Processo de *Suitability*, são: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, sendo estas últimas conhecidas como fundos de pensão; (iv) fundos de investimento; (v) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (vii) investidores não residentes. Os Investidores Qualificados, dispensados da aplicação do Processo de *Suitability*, são: (i) investidores profissionais; e (ii) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais, conforme regulamentação específica expedida pelo Ministério da Previdência Social. Cabe Diretoria de *Suitability* verificar o enquadramento para estes tipos de clientes. São esses que, não obstante, estejam dispensados de submissão ao processo de *suitability*, deverão, caso aplicável, emitir declarações, na forma de anexos, nos termos abaixo: (i) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores profissionais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que,



adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (ii) as pessoas físicas que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações e/ou credenciamentos aprovados pela CVM como requisitos, conforme o caso, para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios, e (iii) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores qualificados que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações financeiras compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com os quais a INFINITY atua, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente. Na análise e classificação das categorias de produtos, serviços e operações financeiras devem ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores: (i) os riscos associados aos produtos, serviços e operações financeiras e seus ativos subjacentes, em caso de instrumentos derivativos; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos, serviços e operações financeiras; (iii) a presença de garantias; e (iv) os prazos de carência. Segue abaixo a classificação dos produtos, serviços e operações financeiras, segundo os seus respectivos níveis de risco: (i) risco baixo; (ii) risco médio; (iii) risco alto; e (iv) risco altíssimo. A Diretoria de *Suitability* é a responsável pela categorização dos produtos, serviços e operações financeiras passíveis de recomendação pela INFINITY. Essa classificação deve ser feita antes de qualquer processo de recomendação a clientes e revista anualmente. A Diretoria de *Suitability* é responsável por: (i) monitorar a recomendação de produtos, serviços e operações financeiras somente adequadas ao perfil do cliente; (ii) monitorar o oferecimento dos produtos, serviços e operações financeiras para clientes cujas informações relativas ao perfil de *suitability* estejam atualizadas; (iii) monitorar o enquadramento do perfil dos clientes vis-à-vis a categoria do produto, serviço e operação financeira recomendada pela INFINITY; (iv) gerenciar ocorrências de “desenquadramento”, caso ocorram; (v) avaliar a efetividade do processo de definição do perfil; (vi) adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todo o processos do *Suitability*. Nestes casos, o colaborador da INFINITY deve: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência e; (ii) obter do cliente assinatura do Termo de Ciência de Risco, de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil. Todos os colaboradores da INFINITY que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos na Política de *Suitability* quando ingressam na sociedade e depois, anualmente, recebem novo treinamento, ou a qualquer momento, quando houver alteração proveniente de mudança legal ou regulamentar. Trata-se de um treinamento mandatório para estes colaboradores. A Diretoria de *Suitability* mantém registro de todos os colaboradores que recebem os treinamentos de *Suitability*. A Diretoria de *Suitability* é responsável pela atualização anual, ou conforme advenham novas regulamentações, da Política de *Suitability*, que esta deve estar em conformidade com as mudanças legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. Descrever resumidamente as atividades

desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não há, posto que as atividades de auditoria atuarial e consultoria atuarial desempenhadas pela INFINITY não estão englobadas pelos segmentos de consultoria de investimentos e mercado de capitais.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A INFINITY possui em sua composição societária 2 (dois) sócios pessoas físicas, não existindo sociedades controladas, coligadas e sob controle comum que lhe sejam pertinentes.
<b>6.3.</b> Descrever o perfil dos clientes da empresa fornecendo as seguintes informações:	
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	18 RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), sendo todos classificados como investidores qualificados.
b. número de clientes, dividido por:	
i. pessoas naturais	Não há.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não há.
iii. instituições financeiras	Não há.
iv. entidades abertas de	Não há.

	previdência complementar	
v.	entidades fechadas de previdência complementar	Não há.
vi.	regimes próprios de previdência social	19.
vii.	Seguradoras	Não há.
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não há.
ix.	clubes de investimento	Não há.
x.	fundos de investimento	Não há.
xi.	investidores não residentes	Não há.
xii.	outros (especificar)	Não há.
<b>6.4.</b>	Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não Aplicável.
<b>7.</b>	<b>Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b>	Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a.	controladores diretos e indiretos	Conforme disposto no subitem 6.2.b), a INFINITY possui em sua composição societária 2 (dois) sócios pessoas físicas, não possuindo controladores indiretos.



b. controladas e coligadas	Conforme disposto no subitem 6.2.b), não existem sociedades controladas e coligadas que sejam pertinentes à INFINITY.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Conforme disposto no subitem 6.2.b), não existem sociedades sob controle comum que sejam pertinentes à INFINITY.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não Aplicável.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Não há comitê. O departamento técnico é composto pelo Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> .
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Não há comitê.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	A INFINITY é composta por 4 (quatro) Diretorias, cujas respectivas atribuições estarão descritas a seguir: (i) Diretoria de Consultoria de Investimentos, referente ao exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos; (ii) Diretoria de <i>Suitability</i> , pertinente ao exercício da atividade de verificação da adequação dos

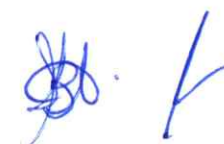
	<p>produtos, serviços e operações objeto da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos ao perfil dos clientes; (iii) Diretoria de <i>Compliance</i>, responsável pelo cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis; e (iv) Diretoria de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, responsável pela aplicação das regras que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo.</p> <p>As Diretorias de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e as Diretorias de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro possuem campos autônomos e independentes de atuação.</p>
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Não Aplicável.
8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	<p>THIAGO MATHEUS DA COSTA, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>.</p> <p>SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA, Diretora de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.</p>
b. Idade	<p>THIAGO MATHEUS DA COSTA: 35 anos.</p> <p>SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA: 35 anos.</p>
c. Profissão	<p>THIAGO MATHEUS DA COSTA: graduado em Ciências Atuariais.</p> <p>SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA: servidora pública estadual.</p>
d. CPF ou número do passaporte	<p>THIAGO MATHEUS DA COSTA: 074.984.996-73.</p> <p>SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA: 077.077.786-42.</p>
e. cargo ocupado	<p>THIAGO MATHEUS DA COSTA, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>.</p> <p>SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA, Diretora de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.</p>

f. data da posse	THIAGO MATHEUS DA COSTA: 2 de setembro de 2020. SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA: 2 de setembro de 2020.
g. prazo do mandato	THIAGO MATHEUS DA COSTA: indeterminado. SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA: indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	THIAGO MATHEUS DA COSTA, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> . SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA, Diretora de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.
<b>8.4.</b> Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	- Graduação em Ciências Atuariais, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, em fevereiro de 2009. - Especialização em Gestão de Risco, pela BM&F Bovespa, em junho de 2011. - Pós-Graduação Lato Sensu em Estatística, pela Universidade Federal de Minas Gerais, em dezembro de 2011.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	- Certificação de Especialista em Investimentos - CEA / ANBIMA, obtido em outubro de 2018.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	- INFINITY; Allianz Seguros S.A. (“ <u>ALLIANZ</u> ”); Unimed Seguros Saúde S.A. (“ <u>UNIMED SEGUROS</u> ”); Sul América Seguro Saúde S.A. (“ <u>SUL AMÉRICA</u> ”); KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda. (“ <u>KPMG</u> ”); e Brasil Assistência S.A. (“ <u>BRASIL ASSISTÊNCIA</u> ”).
• cargo e funções inerentes ao cargo	- INFINITY: sócio e Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> ; - UNIMED SEGUROS: Atuário Sênior; - SUL AMÉRICA: Consultor; - ALLIANZ: Analista Atuário III;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- KPMG: Consultor Sênior; e</li> <li>- BRASIL ASSISTÊNCIA: Analista Atuarial Pleno.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- INFINITY: consultoria de investimentos;</li> <li>- UNIMED SEGUROS: seguradora;</li> <li>- SUL AMÉRICA: seguradora;</li> <li>- ALLIANZ: seguradora;</li> <li>- KPMG: consultoria atuarial; e</li> <li>- BRASIL ASSISTÊNCIA: consultoria atuarial;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- INFINITY: - Setembro de 2020 até atualmente.;</li> <li>- ALLIANZ: Analista Atuário III, de Abril de 2015 até setembro de 2019; e</li> <li>- SANTANDER: Fevereiro de 2014 até Abril de 2015.</li> <li>- BRASIL ASSISTÊNCIA: Fevereiro de 2013 até Fevereiro de 2014.</li> </ul>
<p><b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduação em Direito Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG, em dezembro/2009.</li> <li>- Pós Graduação em Direito Processual Civil – Faculdade Internacional Signorelli - 2017 a 2018.</li> </ul>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>CEA / ANBIMA, obtido em outubro de 2018.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tribunal de Justiça de São Paulo.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	- Assistente Judiciário.
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	- Justiça Estadual do Estado de São Paulo..
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	- Outubro de 2013 até atualmente.
<b>8.6.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um), correspondente ao Diretor de Consultoria de Investimentos.
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM	100% (cem por cento)
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Atividade de recomendação e consultoria de valores mobiliários a clientes.
d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	A INFINITY se utilizará de <i>researchs sells sides</i> emitidos por corretoras de valores mobiliários, informações econômicas públicas e balanços de companhias abertas, dentre outros, sem prejuízo da utilização, para fins de monitoramento das posições detidas por clientes, de planilhas desenvolvidas internamente, as quais abordam as seguintes matérias: (i) instituições, (ii) classes de ativos, (iii) participações, (iv) classes CDI; (v) classes inflação; (vi) classes prefixados; (vii) classes multimercados; e (v) classes outros.
<b>8.7.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às	

normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um), correspondente à Diretora de <i>Compliance</i> .
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>Será atribuição da Diretoria de <i>Compliance</i> a verificação permanente do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da INFINITY.</p> <p>Caberá à Diretoria de <i>Compliance</i> da INFINITY o desempenho das seguintes funções: (i) validar todas as políticas, rotinas e procedimentos vigentes na INFINITY, adequando-os, quando necessário, às normas e instruções dos órgãos reguladores; (ii) monitorar o cumprimento, por todos os colaboradores, das políticas da INFINITY, bem como as leis e normas vigentes; (iii) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse; e (iv) conduzir a avaliação dos casos em que forem constatados indícios de descumprimento das políticas e normas legais, assim como aplicar as sanções cabíveis; dentre outras.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Os processos ligados à atividade de <i>compliance</i> serão monitorados por meio de planilhas de acompanhamento internas. Referidas planilhas denominadas como Procedimentos Operacionais Padrão abordam as seguintes matérias: (i) Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes; (ii) Auditoria Mensal de Conformidade com o Termo de Adesão ao Manual de <i>Compliance</i> ; (iii) Auditoria Mensal de Verificação de Treinamento de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro; (iv) Cadastro e Revisão de dados e Documentação de Clientes; (v) Auditoria Mensal de Verificação de Documentos de RH; e (v) Auditoria Mensal de Itens do Manual de <i>Compliance</i> .
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Há uma Diretoria de <i>Compliance</i> , que atua de forma independente e autônoma, dotada de plena autoridade interna para fins de aplicação das regras dispostas no Manual de <i>Compliance</i> ;
8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes	Não Aplicável.
9. Remuneração da empresa	

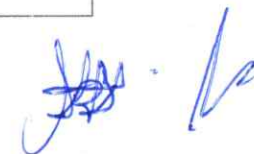


<p><b>9.1.</b> Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de <i>performance</i> do cliente. A taxa de administração a ser cobrada será correspondente a 0,0001% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do cliente sob consultoria. A remuneração será definida de acordo com os serviços contratados por cada cliente. Sendo que a única forma de remuneração praticada é de preços pré-estabelecidos. Ou seja, não será cobrada taxa de <i>performance</i> de nenhum cliente.</p>
<p><b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>Subitem não preenchido visto que a INFINITY encontra-se em fase credenciamento.</p>
<p>b. taxas de <i>performance</i></p>	<p>Subitem não preenchido visto que a INFINITY encontra-se em fase credenciamento.</p>
<p>c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17</p>	<p>Subitem não preenchido visto que a INFINITY encontra-se em fase credenciamento.</p>
<p>d. honorários por hora</p>	<p>Subitem não preenchido visto que a INFINITY encontra-se em fase credenciamento.</p>
<p>e. outras formas de remuneração</p>	<p>Subitem não preenchido visto que a INFINITY encontra-se em fase credenciamento.</p>
<p><b>9.3.</b> No caso do recebimento de taxas de <i>performance</i>, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência,</p>	<p>Não aplicável</p>

periodicidade de apuração e pagamento	
<b>9.4.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não aplicável.
<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b> , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Os colaboradores obrigam-se a reportar aos Diretores da INFINITY , caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na mesma, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais), os Diretores da INFINITY decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a Diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os colaboradores.
<b>10.2.</b> Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução	<a href="http://www.infinityinvest.com.br">www.infinityinvest.com.br</a>
<b>11. Contingências</b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.



<p><b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>Não há.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Não há.</p>
<p><b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>Não há.</p>
<p><b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>Não há.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Não há.</p>
<p><b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	



a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:</b>	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio	Não há.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a	Não há.

fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Não há.
d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Não há.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

  
Diretor de Consultoria de Investimentos

  
Diretora de Compliance

**Anexo I**

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

THIAGO MATHEUS DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.168.119 SSP/MG e do CPF nº 074.984.996-73, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* da INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.



THIAGO MATHEUS DA COSTA

**Anexo II**

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade RG MG 14.469.022 MG e inscrita no CPF sob o nº 077.077.786-42, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, declara, neste ato, na condição de Diretora de *Compliance* e de Diretor da Prevenção de Lavagem de Dinheiro da INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

  
SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA

**Anexo III**

São Paulo, 14 de outubro de 2024 de 2024.

**DECLARAÇÃO ADICIONAL PRESTADA PELO DIRETOR DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA,  
NOS TERMOS DO ITEM 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA**

THIAGO MATHEUS DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.168.119 SSP/MG e do CPF nº 074.984.996-73, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos da INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., declara que:

- (a) não há contra si acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (b) não há contra si condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (c) não há contra si impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

  
THIAGO MATHEUS DA COSTA